



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

### **REQUERIMENTO Nº 014/2023**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, na forma regimental, solicitar ao Poder Executivo Municipal que não efetue a cobrança de taxa de expediente quando da emissão dos carnês de IPTU para o ano de 2024 e também seja fornecida a cópia do contrato com a empresa responsável pela distribuição dos carnês.

Roca Sales, 15 de maio de 2023.

**Antônio Valesan**

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

### JUSTIFICATIVA:

O requerimento se faz necessários, tendo em vista que no ano de 2022 entramos com um pedido similar a este, através do requerimento número 046/2022, porém até o momento não obtivemos uma solução.

No tocante à **Taxa de Expediente**, o Código Tributário Municipal de Roca Sales (Lei Municipal n.º 057/1998) assim dispõe:

**Art. 109** – As taxas de serviços diversos serão as seguintes:

I – de expediente;

II – de numeração de prédios;

III – de apreensão de bens e semoventes.

**Parágrafo Único** – As taxas são devidas por quem se utilizar dos serviços prestados ou colocados a disposição pelo Município, resultando na expedição de documento em prática de ato de sua competência.

No corrente ano de 2023, ao emitir os carnês para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), houve novamente a cobrança de taxa de expediente.

Contudo, a emissão de guia de recolhimento de tributos é de interesse exclusivo da Administração, sendo mero instrumento de arrecadação, não envolvendo a prestação de um serviço público ao contribuinte.

Assim, a cobrança desta taxa, destinada ao custeio da emissão dos carnês pelo município mostra-se ilegal, eis que não há a comprovação de que houve qualquer benefício revertido ao contribuinte, além de violar o artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, que prescreve, expressamente:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Outrossim, há entendimento firmado no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul quanto a não admissão de cobrança de taxa de interesse exclusivo da administração que não reverta em benefício do contribuintes, como é o caso da taxa de expediente para a emissão dos carnês de IPTU.

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Recurso Extraordinário 789218, também reafirmou o seu entendimento contrário à cobrança de taxas para a emissão de carnês de recolhimento de tributos, reafirmando, portanto, jurisprudência dominante do Tribunal Superior no sentido da inconstitucionalidade da cobrança.

Por fim, o Poder Executivo Municipal pode adotar medidas a fim de reduzir os custos da Administração com a expedição dos referidos carnês/guias mediante a utilização de meios digitais de comunicação com o contribuinte ou, ainda, disponibilizar as guias para impressão junto ao site da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

**Antonio Valesan**

Vereadora